



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 02 de Fevereiro de 2018.

32679

À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município precisa de mais Enfermeiros e Auxiliar de Enfermagem, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 001/2018, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

Segue em anexo cópia do Edital de Chamamento público nº 001/2018, para vosso conhecimento, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para a aderir ao Chamamento Público nº 001/2018, na contratação de estimada de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2018.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


Rodrigo Wesley Sobreiro Revêso
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - N° 001 / 2018

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, E.S.F. - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Portaria nº 358/2006 e 648/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM, Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA** da área da saúde, bem como prestação de serviços de saúde e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018, mediante as seguintes condições:

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min as 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, N° 900, em Alto Paraíso - PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Alto Paraíso, Paraná.

- Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;
- Anexo II - Declaração de idoneidade;
- Anexo V - Planilha de Custos - Tabela de Procedimentos Médicos com valores referenciais para 2018.

Alto Paraíso - Pr, em 24 de Janeiro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Alto Paraíso - PR, 02 de Fevereiro de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Disp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
330	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	330
5727	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
331	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	331
5728	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353

Alto Paraíso - PR., 02 de Fevereiro de 2018.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE

Alto Paraíso - PR., 02 de Fevereiro de 2018.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor."

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
330	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	330
5727	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	352
331	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	331
5728	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	353

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Sendo só o que se apresenta para o momento.


JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 02/02/2018.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 016/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera Membros da Comissão

Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubio

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 245/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 Janeiro 2018

Edição N.º 1172



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 005/2018

Processo Administrativo.º 009/2018

OBJETO: "O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para Credenciamento de Empresas Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 25 de Janeiro de 2018 (Umuarama Ilustrado, edição nº 11.174);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa **BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA - ME**, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2018;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2018.

*Canabro
Mendes*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer..

Alto Paraíso - PR, 02 de Fevereiro de 2018.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Maria de Oliveira Caetano
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Camila Rubio
Membro

BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA - ME

"BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO"

End. Rua Alcebiades Rodrigues Nogueira, 1106, Centro.

CNPJ/MF: 27.028.193/0001-45

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.



ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr. através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001/2018.

Nome da Empresa: BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA ME

Endereço Comercial: RUA ALCEBIADES RODRIGUES NOGUEIRA, 1106, CENTRO

CEP: 87528000 Cidade: ALTO PARAISO Estado: PARANÁ

CNPJ: 28.770.896/0001-07 E-mail: escbelavista.paraíso@hotmail.com

Especialidade: ENFERMAGEM

Enfermeira Responsável: Thayna de Moraes Rosa Botelho

COREN nº: 000471017 R.G.nº: 9.073.088-6 CPF/MF nº: 061.091.409-02

ALTO PARAÍSO - PR, 26 de Janeiro de 2018.

Thayna de Moraes Rosa Botelho
Assinatura e Carimbo da Empresa.

BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA - ME

"BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO"

End. Rua Alcebiades Rodrigues Nogueira, 1106. Centro.

CNPJ/MF: 27.028.193/0001-45

CEP: 87.528-000 - Alto Paraíso - Pr.



ANEXO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

A empresa BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com domicílio fiscal e comercial na Rua Alcebiades Rodrigues Nogueira, 1106, Centro, CEP 87528000, Alto Paraíso - PR, inscrita no CNPJ 28.770.896/0001-07, abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Alto Paraíso - Pr, em 26 de Janeiro de 2018.

Thayna de Moraes Rosa Botelho
Assinatura e Carimbo da Empresa

Moraes

Ramos

ANEXO V.



PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001 / 2018.

EMPRESA: BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA

CNPJ: 28.770.896/0001-07

Nº ITEM	SERVIÇOS	R\$
186	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNOS.	150,00
187	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO, FERIADOS COMUNS: 13/02 - Carnaval. 30/03 - Feriado da Paixão, 01/04 - Páscoa. 21/04 - Tiradentes. 01/05 - Dia do Trabalhador 31/05 - Corpos Christi. 07/09 - Independência do Brasil. 12/10 - N. S. Aparecida. 02/11 - Finados. 15/11 - Proclamação República.	200,00
188	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO, FERIADOS ESPECIAIS: 24/12 - Véspera de Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada de Ano Novo 01/01 - Ano Novo	320,00
189	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO, FERIADOS MUNICIPAIS / RECESSO.	150,00
190	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO.	200,00
191	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO, FERIADOS COMUNS: 13/02 - Carnaval. 30/03 - Feriado da Paixão. 01/04 - Páscoa. 21/04 - Tiradentes. 01/05 - Dia do Trabalhador 31/05 - Corpos Christi. 07/09 - Independência do Brasil. 12/10 - N. S. Aparecida. 02/11 - Finados. 15/11 - Proclamação da República.	266,66
192	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO, FERIADOS ESPECIAIS: 24/12 - Véspera de Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada de Ano Novo 01/01 - Ano Novo	400,00
193	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO, FERIADOS MUNICIPAIS / RECESSO.	200,00
263	SERVIÇOS DE AUXILIAR ENFERMAGEM 40 HRS.	2.000,00
264	SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) 40 HORAS - DIURNO.	4.300,00

Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2018, conforme edital n.001 / 2018.

Alto Paraíso - Pr, 26 de Janeiro de 2018.


THAYNA DE MORAES ROSA BOTELHO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Polícia Identificação

Thayna de M. R. Botelho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 9.073.089.0

NOME THAYNA DE MORAES ROSA BOTELHO

RELIAÇÃO
EDSON BOTELHO
CARMEN CRISTINA DE MORAES ROSA BOTELHO

NATURALIDADE KAMBRE/RR DATA DE NASCIMENTO 17/10/1987

LOC. ORIGEM COMARCA-KAMBRE/PR, DA SEDE C. RASC 1730, LIVRO-AJÁ, FOLHA-17

CPF

QUATIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 198 DE 29/05/83

PREF. MUN. DE ALTO PARAISSO
Fls.
Nº 03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

377939-L18

ROLETA DIRETA

Thayna de M. R. Botelho
ASSINATURA DA IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR THAYNA DE MORAES ROSA BOTELHO

DATA DE NASCIMENTO 17/10/1987

MUNICÍPIO UF KAMBRE - PR

VALIA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Cartão de uso pessoal e intransferível
Quer seu representante junto com um documento de identidade

CORREIOS

www.correios.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

061.091.409-02

THAYNA DE MORAES ROSA BOTELHO

17/10/1987

Thayna
Camila



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN/PR 000.473.017
ENFERMEIRO

THAYLA DE MORAES ROSA BOTELHO
INSCRIÇÃO Nº 000.473.017
KAMPÊ
PR
BRASILEIRA
DATA DE ANOBIÊNIO - DATA DE VALIDADE
17/10/2021 03/03/2024
Moraes
V 4068670

REGIÃO
ELSON BOTELHO
CARMEM CRISTINA DE MORAES ROSA BOTELHO
REGIÃO
073 068-5
VIAÇÃO EXPEDIENTE
USP-PR
064 054 409-02
DATA DE EMISSÃO
03/03/2018
VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



UNIPAR

O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de ENFERMAGEM, em 17 de dezembro de 2009;

confere o título de ENFERMEIRO

a

THAYNA DE MORAES ROSA BOTELHO,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 17 de outubro de 1987, RG 9.073.088-6 PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 18 de dezembro de 2009.

Thayná Botelho
Diplomada

Campana
Reitor



Alma

Camila

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

CURSO DE ENFERMAGEM

Reconhecido pela Portaria N.º 59/2010 de 12/01/10-D.O.U. de 12/01/10

CURSO CONCLUÍDO EM 19/12/2009

CAMBIO GARCIA
REITOR

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
55030-900
CURITIBA - PR

Diploma registrado sob n.º 031895

Processo n.º 03315412010

nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.

Emissão em 28 de OUTUBRO de 2010

HERNANDEZ/MAHYANO

Outubro 2010
Por delegação de competência de acordo com o ato
de concessão de Registro de Habilitação de 20/08/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Registrado sob nº 639 de paginas nº 252

Titulo de Registro nº 001 desta Universidade

MAHAYANO HERNANDEZ

008 A208 2348001 30 ANV



CARTÃO "BIACA" XAMERÊ PARANAENSE
CONFERE CRM ORIGINÁRIO
O conteúdo é válido até 2013
Data de Emissão: 27 JAN 2010
Médico: 27 JAN 2010
 DAVY BIACA - Titular
 Saúde Global Deput. Assessoria
 Conselho de Administração

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comissão Federal de Habilitação
Inscrição - COREN PR 000.604.700
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome:
THANANY BARRRYNA PASSOS

Nome Completo / Mat. Profissional:
XAMBYE
PR
BRASILEIRA

M. Barros

V 06276986

Nome:
TERENY CASTRO DE PASSOS

Mãe:
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
PASSOS

CPF: 125402133	Inscrição Profissional: 358478
CEP: 064.387.505-83	Data de Inscrição: 18/10/2017
Inscrição Profissional: 320041895	Data de Inscrição: 18/10/2017

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Maria

Camila



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.540.213-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/07/2014

NOME: THAUANY SABRYNA PASSOS

FILIAÇÃO: LESENIR CASTRO DE PASSOS
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PASSOS

NATURALIDADE: XAMBRE/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1995

DIGITIZADO EM: COMARCA - UMUARAMA/PR - V ALTA
C.NASC=832, LVRO=6A, FOLHA=32

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.540.213-3

Foto Oficial Direta

THAUANY SABRYNA PASSOS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: THAUANY SABRYNA PASSOS

DATA DE NASCIMENTO: 02/04/1995 Nº INSCRIÇÃO: 1031 9774 0655

SEÇÃO: 117 SEÇÃO: 0037

DATA DE EMISSÃO: 06/05/2014

Des. Edison Luiz Vidal Pinto

Assinatura digital do eleitor



Moisés
Bianca



Coren^{PR}
 Conselho Regional de Enfermagem do Paraná



CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO

De ordem da Presidência, certificamos a inscrição profissional de

NOME: THAUANY SABRYNA PASSOS

CATEGORIA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

COM INSCRIÇÃO Nº: 804760

Encontra-se em situação de regularidade cadastral perante o órgão, não constando, igualmente, até a presente data, qualquer anotação que desabone sua conduta profissional, ou registro de condenação, passada em julgado, decorrente de processo ético ou administrativo disciplinar, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

O referido é verdade e dou fé

Simone Aparecida Peruzzo

Simone Aparecida Peruzzo
 Presidente Coren/PR
 presidente@corenpr.gov.br

Certidão emitida com base na Resolução COFEN 296/04

Emitida dia: 01/11/2017

Válida por 2 meses após emissão.

atendimento@corenpr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

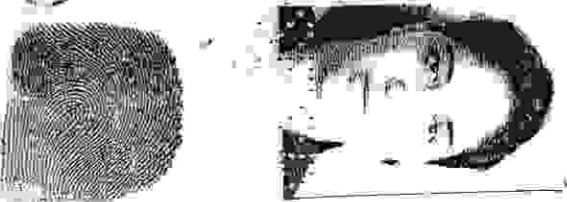
Maria

[Handwritten mark]

Ramita

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSCRIÇÃO DE IDENTIDADE



Rosa Rodrigues Vieira

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7.047.490-2

14/01/1994

ROSA RODRIGUES VIEIRA

MICHAEL RODRIGUES VIEIRA
MARIA DE LOURDES VIEIRA

UMUARAMA/PR

COMARCA=UMUARAMA/PR, EDARAIMA

C.NASC 14586.LIVRO=13A.FOLHA=844

30/11/1973

LEI Nº 7.116 DE 24/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IDENTIDADE

ROSA RODRIGUES VIEIRA

ROSA RODRIGUES VIEIRA

ALTERNATIVA DE IMPRESSÃO DA FOLHA DO ELEITOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

ROSA RODRIGUES VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO	MUNICÍPIO	ZONA	SEÇÃO
30/11/1973	0565.5462.0612	117	0028

ALTO PARAISO/PR

DATA DE EMISSÃO: 24/02/2014

BRUNO POSSIBILINZ MOURA

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

CORREIOS

www.correios.com.br

FEV/2001

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

018.753.779-80

ROSA RODRIGUES VIEIRA

30/11/1973

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
018.753.779-80

Nome
ROSA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA

Nascimento
30/11/1973

CÓDIGO DE CONTROLE
8120.8EEC.8239.64C6



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:52:01 do dia 15/09/2017 (hora e data de Brasília)
dígito verificador 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



AUTENTICAÇÃO
O presente documento foi emitido em 15/09/2017 às 15:52:01
do dia 15/09/2017 (hora e data de Brasília) com o dígito verificador 00.
O código de controle é 8120.8EEC.8239.64C6.
O número de inscrição é 018.753.779-80.
O nome é ROSA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA.
O nascimento é 30/11/1973.

Alvares

Pamela



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

COLÉGIO ESTADUAL PROFª HILDA T. KAMAL - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

Estabelecimento de Ensino

AVENIDA IPIRANGA, 4188 - CENTRO - UMUARAMA - PARANÁ - CEP. 87501-310

Endereço Completo

GOVERNO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora



Renov. Res. Nº 1236/08 D.O.E. 09/06/2008

Credenciamento no Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 1274/2008 D.O.E. 18/06/2008

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

do Colégio Estadual Profª Hilda T. Kamal - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

ROSA RODRIGUES VIEIRA

confere a

original de

30 de Novembro de 1973 Diploma

7.017.190-2

Carteira de Identidade nº

15 de Dezembro

de 2006

de

o Curso Técnico em Enfermagem

de nacionalidade Brasileira

Unidade de Federação Paraná

Estado expedidor Paraná

Área Profissional Saúde

Título Profissional Técnico em Enfermagem

Educação Profissional Técnica de nível médio

Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Res. nº 04/99 - CNE, Parecer nº 16/99 - CNE, Parecer nº 38/01 - CEE e Del. nº 02/00 - CEE.
O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Assinatura de Rosa Rodrigues Vieira

UMUARAMA

01

de Agosto

de 2008

ASSINATURA em nome da autoridade assinada, ato de designação, nº/ano)
TITULADO
ROSA RODRIGUES VIEIRA
RES. 4110/2006 DOE 20/09/2006

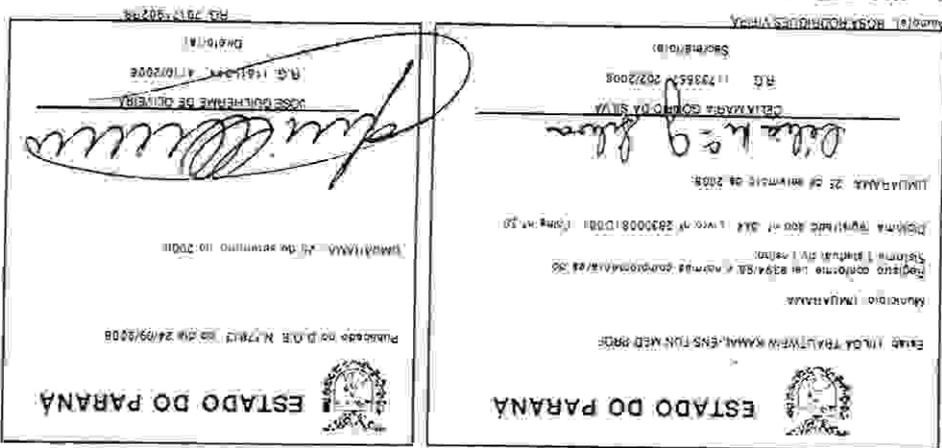
Assinatura de Celia Maria Gonfio da Silva

SECRETARIA (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº/ano)
CELIA MARIA GONFIO DA SILVA
PORT. 202/2006 DOE 10/03/2006



Alvino

Camila

<p>CURSO: Técnico em Enfermagem.</p>	<p>Curso Anterior: ENSINO MÉDIO</p>	<p>Registro no Estabelecimento:</p> 
<p>Carga Horária: 2.616 horas</p>	<p>Estabelecimento: Col. Est. Vila Alta</p>	<p>ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL:</p>
<p>Estágio Supervisionado (Teórico e Prático): 10 / 02 / 2005 15 / 12 / 2006</p>	<p>Concluído em: 16 / 12 / 2002</p>	<p>OBSERVAÇÕES:</p>
<p>Carga Horária: 740 horas.</p>	<p>Município/Estado: Vila Alta - Paraná</p>	<p>PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO: O Técnico em Enfermagem deverá atender as necessidades da realidade social, com responsabilidade e compromisso nos diversos níveis de complexidade das ações de saúde, desde a prevenção até situações mais complexas de recuperação e reabilitação, com competência técnico-científica para prestar assistência integral à saúde, fundamentada nos princípios éticos, legais e humanos, interagindo como o cliente, família, comunidade e equipe multiprofissional. Deve compreender e atuar no processo de enfermagem de forma crítica, reflexiva, crítica, com capacidade de tomar decisões em seu âmbito de atuação, conforme legislação vigente.</p>

Cartório ALVAREZ
1.º SERVIÇO NOTARIAL
Umuarama - PR - Fone: (44) 3055-2399

Cartório ALVAREZ - 1.º SERVIÇO NOTARIAL
Umuarama - PR - Fone: (44) 3055-2399

ALVAREZ
Certifico e dou fé, que a presente fotocópia do documento original, que me foi encaminhado, encontra-se fiel e verdadeira.

20 de Abril de 2010

Lucileide de Souza
Vereadora Municipal

Ronaldinho Alves
Notário Público

20 de Abril de 2010

Cartório ALVAREZ
1.º SERVIÇO NOTARIAL
Umuarama - PR - Fone: (44) 3055-2399

1.ª TABELA
1.º Tabelião Alvaréz
1.ª Substituta
Aparecida Mestrier
do Manoel Americo
da Silva Souza
PARANÁ

20 de Abril de 2010

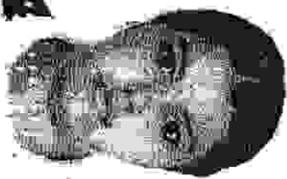
DFV 2.268

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.152.775-6

POURBOIR DIREITO



Synthia Aparecida da Silva Maestro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.152.775-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2010

NOME: **SINTHIA APARECIDA DA SILVA MAESTRO**

FILIAÇÃO: MALDENIR DELLATESTA MAESTRO
ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA MAESTRO

NATURALIDADE: XAMBRE/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1995

DOC. ORIGEM: COMARCA XAMBRE/PR, ALTO PARAISO
C.NASC:4857, LIVRO:5A, FOLHA:57

CURTUBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 09/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Centro de Processamento de Dados

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: **SINTHIA APARECIDA DA SILVA MAESTRO**

Nascimento: 19/05/1995

CNPJ: 099.400.439-70

REGISTRO DE CONTROLE
ACC20 PEIDA E192 EQ15

A inscrição de cada contribuinte deverá ser acompanhada de fotocópia do documento de identificação, assinada pelo titular, e encaminhada para o Centro de Processamento de Dados, sob o protocolo de entrada de cada inscrição, para a emissão do documento de controle.

BRASIL, 13 de maio de 2009. Brasília, Distrito Federal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POURBOIR DIREITO

Synthia Aparecida da Silva Maestro

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **SINTHIA APARECIDA DA SILVA MAESTRO**

DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1995

INSCRIÇÃO: 1031 9866 0604

ZONA: 199

SEÇÃO: 0080

MUNICÍPIO: **ALTO PARAISO/PR**

DATA DE EMISSÃO: 18/02/2014

ASSINATURA DO TITULAR

Nome
Camila



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição: COREN/PR-001200-126
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome: SIRTUJA APARECIDA DA SILVA
MAESTRO
Matrícula (CFE/CONFE/COFEN):
CONFERIR
PR
BRASIL/EI/24
Nota de inscrição em Livro de Matrículas
15/05/1985 231055-11/271

MARILZES



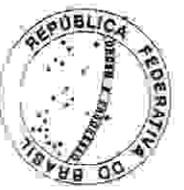
09740015



MUNICÍPIO
VALDENIR DELLA ESTE MAESTRO
ROSIMERE APARECIDA DA SILVA
MAESTRO
Identificação
Nº1527785
CPF
0096.400.339.70
data de emissão
28/04/2017

VALIDA EM TODOS ESTADOS DA UNIÃO

Handwritten signature
Handwritten text: Novo (Carimbo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA

Estabelecimento de Ensino
AV LONDRINA 3706 - UMUARAMA - PR

Endereço Completo
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UMUARAMA LTDA

Renovação de Cred. nº 5406/13 DOE 25/11/13
Credenciamento do Estabelecimento - Ano (nº/ano, DOE data)

Renovação de Rec. do Curso nº 4001/15 DOE 23/12/15
Reconhecimento do Curso - Ano (nº/ano, DOE data)

O Diretor Do Centro de Educação Profissional Adamantina em Umuarama

Identificação: Synthia Aparecida da Silva Maestro de nacionalidade Brasileira

naturalidade: Xambiore Paraná
recebido (s) em: 19 de Maio de 1995 , Carteira de Identidade nº 13.152.775-6 Unidade de Federação: Paraná
o presidente: Enfermagem , por haver concluído em 27 de Janeiro de 2017 Estado exterior: Paraná
o Curso: Técnico em

Curso Tecnológico: Técnico em Enfermagem Educação Profissional Técnica de nível médio.
Titulo Profissional: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução nº 04/89 - CNE, Parecer nº 16/89 - CNE, Deliberação nº 09/06-CEE
Fundamentação Legal: O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Umuarama 07 de Março 2017

Synthia Aparecida da Silva Maestro
Diretora (a) (nome e assinatura, ano de designação, nº ano)
Cristina Lima da Silva
Ass. Adm. nº 1200 - 354537000

Synthia Aparecida da Silva Maestro
Diretora (a) (nome e assinatura, ano de designação, nº ano)

Synthia Aparecida da Silva Maestro
Secretaria (a) (nome e assinatura, ano de designação, nº ano)
Ass. Adm. nº 1200 - 354537000

Alvise

Carolina

CURSO: Técnico em Enfermagem	Curso Anterior:	Ensino Médio
Carga Horária: 1800 horas.	Estabelecimento:	Col. Estadual Vila Alta
Estágio Supervisionado: 0/05/2015 a 27/01/2017 <small>(Início e Término)</small>	Concluído em:	2012
Carga Horária: 600 Horas horas.	Município/Estado:	Alto Paraíso - Pr

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO
 Elaborar e ministrar palestras e orientações sobre saúde a clientes e pacientes, familiares e comunidades em geral.
 Executar atividades pertinentes a proteção e prevenção a clientes e pacientes e comunidade.
 Executar os procedimentos de enfermagem durante a recuperação e reabilitação do cliente/paciente.
 Auxiliar médicos e enfermeiros nas ações de apoio ao Diagnóstico.
 Auxiliar enfermeiros na elaboração e supervisão do gerenciamento da Unidade e equipe de enfermagem.

OBSERVAÇÕES:

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

ESTADO DO PARANÁ



Estab: CENTRO EDUC PROFIS ADAMANTINA
 Município: UMUARAMA
 Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino
 Diploma registrado sob nº 1796, Livro nº 28300094D003,
 Folha nº 84
 UMUARAMA, 7 de maio de 2017

Sinthia A. da Silva Maestro
 SINTHIA DARQUE DA SILVA LIMA
 R.G.: 4509387PR, ATO Nº 13/03
 Secretária(a)

ESTADO DO PARANÁ



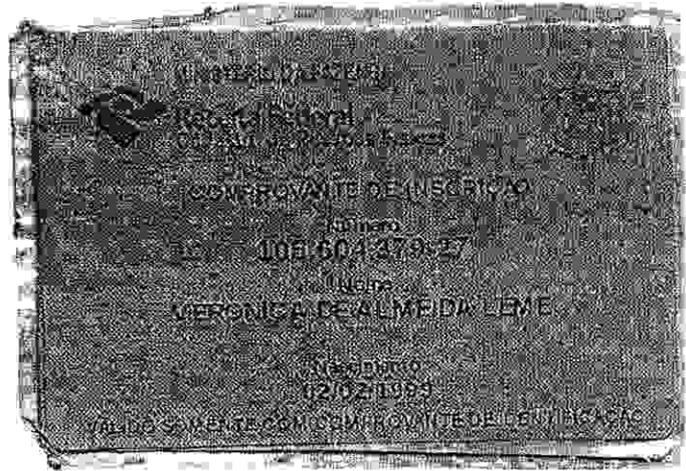
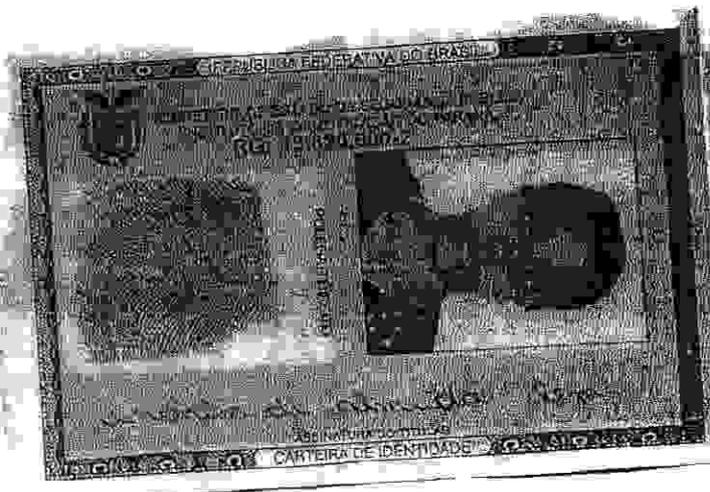
Publicado no DOE N.º 9898 do dia 06/03/2017
 UMUARAMA, 7 de maio de 2017

Carla C. L. da Silva
 CARLA CRISTINA LIMA DA SILVA
 R.G. 59275020PR, ATO Nº 12/02
 Diretora

Aluna(a): SINTHIA APARECIDA DA SILVA MAESTRO
 Curso: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RO: 131527756PR
 Expediente 1ª Via
 426886

Registro no Estabelecimento



Nome

Carteira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem
Inscrição - COREN PR 001244-498
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VERONICA DE ALMEIDA LEME

MOCARAIMA
PR
BRASILEIRA

M. BELLEZZO

V 10509584

SIMÃO PEDRO LEME
MARIA DALOJO ALMEIDA

CPF 105.804.379-27 **DATA DE EMISSÃO** 18/09/2017

DATA DE ANCIENSO 02/02/1998 **DATA DE VALIDADE** 18/09/2018

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Handwritten signature

Maria

Camila



CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ADAMANTINA EM UMUARAMA

CURSOS: Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Estética, Técnico em Radiologia, Especialização em Nível Técnico de Instrumentação Cirúrgica, Especialização em Nível Técnico de Enfermagem do Trabalho, Especialização em Nível Médio de Enfermagem em Oncologia.

Av. Londrina nº 3706 - Umuarama - Paraná / E-mail - adaumuarama@yahoo.com.br

Cep: 87.502-030 fones: fax (044)3624-3502/3624-2058

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, *Veronica de Almeida Leme*, portadora do RG nº. 13.820.500-2/PR e CPF nº. 105.604.379-27, de nacionalidade brasileira, nascida em 02/02/1999, natural de Icaraima/PR, sexo Feminino, filha de Simão Pedro Leme e Maria Dalólio de Almeida, concluiu os Módulos I e II, do curso de Técnico em Enfermagem em 14/08/2017, com Renovação de Reconhecimento do Curso Res. 4480/11 DOE 23/11/11, com duração de 18(dezoito) meses e total de 1260(Um mil, duzentas e sessenta) horas.

Umuarama, 23 de Agosto de 2017.

Cleusa D'arque da Silva Lima
RG nº 4.509.386-7
Secretária

Clarivaldo V. de Miranda
Resp. Técnico
Coren - PR - 64.992

Atorio

Família

**BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**



Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados

- 1) **THAYNA DE MORAES ROSA BOTELHO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 17/10/1987, natural de Xambê-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 061.091.409-02, portadora da carteira de identidade RG nº. 9.073.068-8/SESP-PR, expedida em 06/07/2000, residente e domiciliada na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1158, Centro, Alto Paraíso-Pr, CEP: 87528-000.
- 2) **THAUANY SABRYNA PASSOS**, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/04/1995, natural de Xambê-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 084.397.309-98, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.540.213-3/SESP-PR, expedida em 06/02/2013, residente e domiciliada na Rua Alcebiades Rodrigues Nogueira, 1106, Centro, Alto Paraíso-Pr, CEP: 87528-000.
- 3) **ROSA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 30/11/1973, natural de Umuarama-PR, empresaria, inscrito no CPF/MF sob nº. 018.753.779-80, portador da carteira de identidade RG nº. 7.017.190-2/SESP-PR, expedida em 14/01/1994, residente e domiciliado na Rua José Natal Barcelo, 1700, Casa, Centro, Alto Paraíso-Pr, CEP: 87528-000.
- 4) **VERÔNICA DE ALMEIDA LEME**, brasileira, maior, solteira, nascida em 02/02/1999, natural de Icaraima-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 105.604.379-27, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.620.500-2/SESP-PR, expedida em 19/04/2013, residente e domiciliada na Rua José Gonçalves de Oliveira, 669, Centro, Alto Paraíso-Pr, CEP: 87528-000.
- 5) **SINTHIA APARECIDA DA SILVA MAESTRO**, brasileira, maior, solteira, nascida em 19/05/1995, natural de Xambê-PR, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.400.439-70, portadora da carteira de identidade RG nº. 13.152.775-6/SESP-PR, expedida em 04/11/2010, residente e domiciliada na Vila Rural Ilha Grande Qd 04 Lt 13, 99, Zona Rural, Alto Paraíso-Pr, CEP: 87528-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 e 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Alcebiades Rodrigues Nogueira, 1106, Centro, CEP: 87528-000 em Alto Paraíso-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de **ATIVIDADES DE ENFERMAGEM**



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 14:08 SOB Nº 41208662638.
PROTOCOLO: 176427414 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703837610 NIRE 41208562638
BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials:
- Large signature (likely Rosa Rodrigues Vieira da Silva)
- Initials (likely Thauany Sabryna Passos)
- Initials (likely Verônica de Almeida Leme)
- Initials (likely Sintia Aparecida da Silva Maestro)
- Initials (likely Thayna de Moraes Rosa Botelho)

**BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**



Folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 02/10/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ROSA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	20,00	100	1.000,00
SINTHIA APARECIDA DA SILVA MAESTRO	20,00	100	1.000,00
THAYNA DE MORAES ROSA BOTELHO	20,00	100	1.000,00
VERÔNICA DE ALMEIDA LEME	20,00	100	1.000,00
THAUANY SABRYNA PASSOS	20,00	100	1.000,00
Total	100,00	500	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ROSA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, SINTHIA APARECIDA DA SILVA MAESTRO, THAYNA DE MORAES ROSA BOTELHO, VERÔNICA DE ALMEIDA LEME e THAUANY SABRYNA PASSOS, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 14:08 SOB Nº 41208662638
PROTOCOLO 176427414 DE 28/09/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703837610. NIRE: 41208662638.
BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA

Libertad Boque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Rosa
Thayna
Verônica
Thauany
Libertad
Moraes
Família

**BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**



Folha 3 de 4

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Alto Paraíso-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 14:09 SOB Nº 41208662638,
PROTOCOLO 176427414 DE 28/09/2017 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11703837610, NIRE: 41208662638
BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

**BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Folha: 4 de 4



Alto Paraíso-Pr, 21 de setembro de 2017.

Rosa Rodrigues Vieira da Silva
Rosa Rodrigues Vieira da Silva

Sinthia Aparecida da Silva Maestro
Sinthia Aparecida da Silva Maestro

Thayna de Moraes Rosa Botelho
Thayna de Moraes Rosa Botelho

Verônica de Almeida Leme
Verônica de Almeida Leme

Thaúny Gabryna Passos
Thaúny Gabryna Passos

Serviço Notarial "Alto Paraíso"

Av. Roberto Arinos dos Santos, nº 101, Centro, Cidades de Alto Paraíso, Pr
CNPJ nº 08.828.828-000, Fone: (82) 44-36641229

PUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 70960-0040, Controlador: 42212-#ZUV9
Consulta: 08339440@arisp.com.br/arisp.com.br

Reconheço por verdadeiras a firma de Rosa Rodrigues Vieira da Silva, Sinthia Aparecida da Silva Maestro, Thayna de Moraes Rosa Botelho, Verônica de Almeida Leme, Thaúny Gabryna Passos.
O referido é verdade e dou fé.
Alto Paraíso-Pr, 22 de setembro de 2017.

Ana Paula Monteiro Rodrigues - Esc. Juremática

Ana Paula Monteiro Rodrigues
Escritora Juremática



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2017 14:08 SOB Nº 41208662638.
PROTOCOLO: 176427414 DE 28/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703837610. NIRE: 41208662638.
BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA

Libertad Boyes
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]
Hosni
Camilla

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.770.896/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2017
NOME EMPRESARIAL BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCEBIADES RODRIGUES NOGUEIRA	NÚMERO 1106	COMPLEMENTO
CEP 87.528-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO ALTO PARAÍSO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCBELAVISTA.PARAISO@HOTMAIL.COM
TELEFONE (44) 9104-4712 / (44) 9102-3736		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

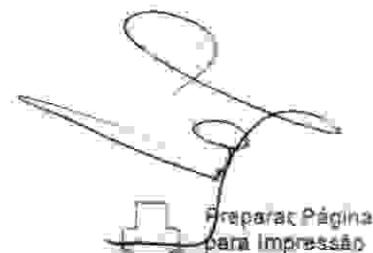
Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/01/2018** às **15:20:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Alonís
Bambal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA - ME**
CNPJ: **28.770.896/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:13 do dia 17/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2018.

Código de controle da certidão: **C0D3.C085.A276.5CDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas, incluindo uma assinatura principal grande e duas assinaturas menores abaixo, com os nomes "Alana" e "Camila" escritos por baixo.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017544638-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.770.896/0001-07**

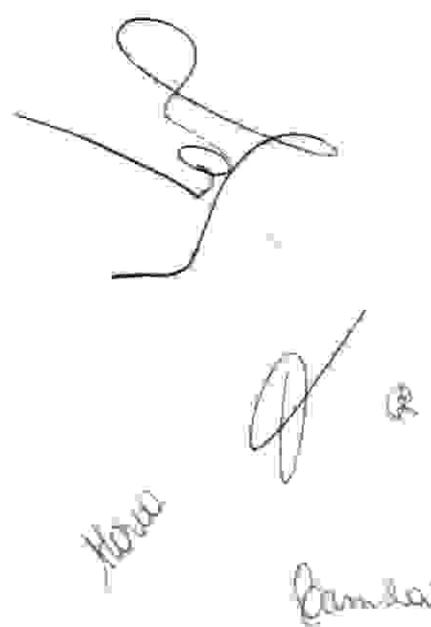
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right, and smaller signatures/initials below it.

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28770896/0001-07
Razão Social: BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA
Nome Fantasia: BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO
Endereço: RUA ALCEBIADES RODRIGUES NOGUEIRA 1106 / CENTRO / ALTO
PARAISO / PR / 87528-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

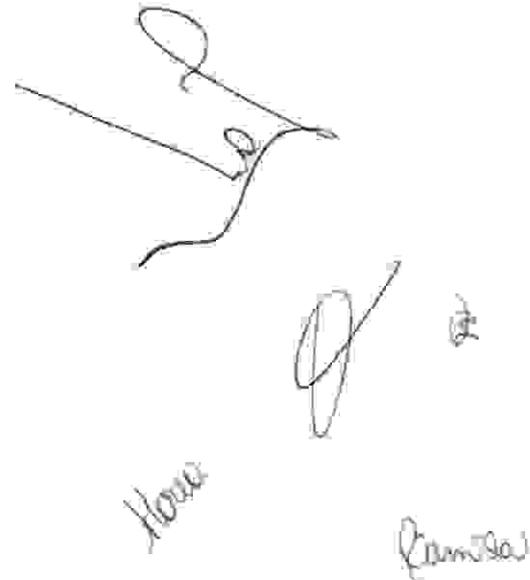
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2018 a 20/02/2018

Certificação Número: 2018012221213911489697

Informação obtida em 26/01/2018, às 15:07:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Ramos' at the bottom right.



MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA - ME**

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.770.896/0001-07

Certidão nº: 143774489/2018

Expedição: 26/01/2018, às 15:11:20

Validade: 24/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certificou-se que **BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.770.896/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Alencar

Pamela



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DA COMARCA DE XAMBRÊ-PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

EU, JURACI ALECRIM – DISTRIBUIDOR E ANEXOS DESTA COMARCA DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor e Anexos, nos livros, fichários e demais papéis e documentos, dos mesmos verifiquei **NADA CONSTAR** distribuído contra **BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado - CNPJ sob nº 28.770.896/0001-07, com relação a feitos de **FALÊNCIA** e **CONCORDATA**. Nada mais me foi pedido. O referido é verdade e dou fé. **DADO** e **PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (29.01.2018).



Juraci Alecrim
JURACI ALECRIM
DISTRIBUIDOR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
E-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CERTIDÃO Nº. 16/2018

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado nesta repartição sob n ° 28/2018 datado de 01/02/2018, que revendo os arquivos do cadastro geral de contribuintes desta entidade, consta que, **BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com domicilio fiscal e comercial na RUA ALCEBIADES RODRIGUES NOGUEIRA , Nº 1106- CENTRO, ALTO PARAISO/PR, inscrita no CNPJ/MF nº28.770.896/0001-07, se encontra em situação regular para com os cofres desta municipalidade, pelo que na forma dos dispositivos vigentes, forneço a presente **Certidão Negativa**.

E, por ser a expressão da verdade para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente datada e assinada.

A presente Certidão terá validade por 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.

ALTO PARAISO-PR, 01 DE FEVEREIRO DE 2018


Job Rezende Neto
Sec. Geral Administração
Port. 003/2017



Nome

Camila



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 005/2018

Processo Licitatório nº 009/2018

Objeto: Credenciamento de empresas pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descrito Anexo V.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018.

Junto ao processo encontra-se: 1- Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- Planilha de Valores referente aos serviços médicos; 3- Edital de Chamamento Público, com anexos e minuta de contrato; 4- Solicitação de saldo orçamentário e confirmação de saldo pelo setor de contabilidade; 5- Autorização do Prefeito Municipal; 6- documentos de habilitação da empresa credenciada;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Acerca da inexigibilidade de licitação, vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Dentre as hipóteses de afastamento da licitação, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, figurando na Lei em *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresentada em *rol exemplificativo* e acontece sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso do credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexiste competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário:

Todos os compêndios clássicos sobre tema colocavam idéia de que inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer interesse da Administração.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria valor que se dispõe pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando competição, uma vez que todos foi assegurada contratação."

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7a ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-5 34.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários Lei de Licitações Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo, Dialética, p. 39.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PI

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações (ou) quando escolha do particular ser contratado não incumbir própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo particular que desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica exclusão entre as contratações públicas, solução será credenciamento [...].

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual sujeito obtém inscrição de seu nome no referido cadastro. [...]

Nas situações de ausência de competição, em que credenciamento adequado, Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece credenciamento como espécie de inexigibilidade, cuidando para não se confundir com instituto semelhante, de pré-qualificação, previsto no art. 114 da Lei 8.666/93:

[VOTO]

[...]

Como é cediço na doutrina e jurisprudência, o credenciamento tem por base constitucional o artigo 37,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



inciso XXI, bem como do artigo 25 da Lei 8666/1 993, na medida em que permite extrair hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

[...]

Já o instituto da pré-qualificação, tecnicamente falando, refere-se possibilidade de Administração realizar a verificação das condições de habilitação dos licitantes em concorrências cuja relevância natureza específica do objeto assim recomendem. É o que dispõe art. 114 do Estatuto Federal de Licitações Contratos:

[...]

Vê-se, portanto, que a pré-qualificação prevista no artigo 114 da Lei 8666/1993 aplica-se somente à concorrência, modalidade licitatória de maior complexidade, e se faz necessária quando houver necessidade de aferição mais criteriosa da capacidade técnica, jurídica e econômica dos interessados em contratar com Administração Pública.

(Acórdão 141/2013-Plenário).

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA - ME.**, que demonstrou interesse no objeto da licitação.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consultante não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

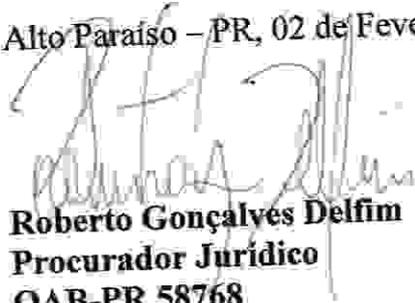
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF³.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 02 de Fevereiro de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

³ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.
STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1730/2018

DATA: 02 de Fevereiro de 2018.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA - ME**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2018, em favor da empresa **BOTELHO ENFERMAGEM PARAISO LTDA - ME**, que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento n.º 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03, 02 10/2018
Edição N.º 11.182



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 001 / 2018, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº006/2018 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA ME OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JÚNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr. através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e **BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA ME**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 28.770.896/0001-07, com sede na Rua. Alcebiades Rodrigues Nogueira, 1106 - Centro, Alto Paraíso – PR, nesse ato representado pelo Sr. **THAYNA DE MORAES ROSA BOTELHO** brasileira, solteira, enfermeira, COREN - PR nº. 000471017/PR RG. nº: 9.073.088-6 SESP/PR, CPF nº. 061.091.409-02, residente e domiciliado neste Município doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2018, Termo de Inexigibilidade nº005/2018, Processo nº 009/2018, homologada em 03/02/2018 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acórdão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colégios Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O **CRENCIADO** prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO:

CONFORME TABELA A BAIXO

SERVIÇOS		R\$
186	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNOS.	150,00
187	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO. FERIADOS COMUNS: 13/02 - Carnaval. 30/03 - Feriado da Paixão. 01/04 - Páscoa. 21/04 - Tiradentes. 01/05 Dia do Trabalhador 31/05 Corpus Christi. 07/09 - Independência do Brasil. 12/10 - Nossa Senhora Aparecida. 02/11 - Finados. 15/11 Proclamação da República.	200,00
188	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO. FERIADOS ESPECIAIS: 24/12 - Véspera de Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada de Ano Novo 01/01 - Ano Novo	320,00
189	PLANTÕES DE AUXILIAR / TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIURNO. FERIADOS MUNICIPAIS / RECESSO.	150,00
190	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO.	200,00
191	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO. FERIADOS COMUNS: 13/02 - Carnaval. 30/03 - Feriado da Paixão. 01/04 - Páscoa. 21/04 - Tiradentes. 01/05 Dia do Trabalhador 31/05 Corpus Christi. 07/09 - Independência do Brasil. 12/10 - Nossa Senhora Aparecida. 02/11 - Finados. 15/11 Proclamação da República.	266,66
192	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO. FERIADOS ESPECIAIS: 24/12 - Véspera de Natal. 25/12 - Natal 31/12 - Virada de Ano Novo 01/01 - Ano Novo	400,00
193	PLANTÕES DE ENFERMEIRO (A) 12 HORAS DIURNO. FERIADOS MUNICIPAIS / RECESSO.	200,00
263	SERVIÇOS DE AUXILIAR ENFERMAGEM 40 HRS.	2.000,00
264	SERVIÇOS DE ENFERMEIRO(A) 40 HORAS - DIURNO.	4.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 4.651 de 28/09/95.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 de JANEIRO de 2019**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

Parágrafo Único: O prazo para execução dos serviços será até 31 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 180.000,00** (Cento e oitenta mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
330	339034000000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	330
5727	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	352
331	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	06.01.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	331
5728	339039503000	SERVIÇOS E PROC. EM SAÚDE DE MÉDIA E	06.01.00.10.302.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	353

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de JANEIRO de 2019**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos IV e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 05 de fevereiro de 2018.



DERCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA ME
CREDENCIADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

005.876.549-29

Testemunha



MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA

033.220.759-58

Testemunha

